



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 14 / 05 / 2019

ATÉ 31 / 12 / 2019


Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

LEI Nº 1469, DE 14 DE MAIO DE 2019.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001, PARA CRIAR CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E AUXILIAR DE ABATEDOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 430, de 27 de dezembro de 2001, para criar os cargos de Auxiliar de Saúde Bucal e Auxiliar de Abatedouro conforme segue:

Cargo	QUANTIDADE	PADRÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
Auxiliar de Saúde Bucal	01	03	40 horas semanais	R\$ 1.422,55
Auxiliar de Abatedouro	01	01	40 horas semanais	R\$ 1.043,20

Art. 2º - Os cargos criados por esta Lei deverão ser providos através de concurso público, exigida a escolaridade e demais disposições constantes nos Anexos I e II, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 14 DE MAIO DE 2019.


LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Vicente Luiz Pisoni

Secretaria de Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PROJETO DE LEI Nº 1451, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

JUSTIFICATIVA:

Pelo presente, estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 1451, desta data, para ser analisado e aprovado por esta Casa de Leis, com a seguinte Ementa:

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001, PARA CRIAR CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E AUXILIAR DE ABATEDOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Administração Municipal vem realizando ajustes em todas as Secretarias Municipais, acompanhando a evolução da folha de pagamento e dos respectivos cargos.

Ocorre que os cargos de Auxiliar de Saúde Bucal e Auxiliar de Abatedouro foram, ao longo destes anos, contratados por prazo determinado e em virtude de emergência ou interesse público justificado. Ocorre que a exceção virou necessidade, em virtude das funções exercidas junto ao Município, uma vez que os dois estão elencados nas atividades de saúde pública e ambos foram apontados pelo Tribunal de Contas do Estado como fundamentais para continuidade dos trabalhos dos respectivos setores, qual seja Ambulatório Médico e Abatedouro Municipal. Em resumo, a criação dos cargos é extremamente necessária.

Certos da compreensão dos Senhores Vereadores quanto à necessidade da criação dos respectivos cargos e, por momento, contamos com o apoio e aprovação do presente Projeto de Lei.


LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Projeto de Lei nº 1451 de 11 de março de 2019.

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Saúde Bucal

SÍNTESE DE DEVERES: Auxiliar e executar trabalhos de Saúde Bucal sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista, integrando a Equipe da Saúde da Família.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, além de Programas de Saúde Bucal e Próteses, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; organizar e executar atividades de higiene bucal, processar filme radiográfico, preparar o paciente para o atendimento, auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras, preparar modelos em gesso, registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal, executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho, realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal, aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários, realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal, adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; atender os pacientes, além de marcar agenda e consultas, preencher e anotar fichas clínicas, manter em ordem arquivos e fichários. Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: jornada mínima de 40 horas semanais;

REQUISITOS:

- a) 2º Grau Completo;
- b) Idade mínima de 18 anos;
- c) Habilitação para a função de Auxiliar de Saúde Bucal – ASB, com devido registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Projeto de Lei nº 1451 de 11 de março de 2019.

ANEXO II

CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Abatedouro

SÍNTESE DE DEVERES: Auxiliar e executar trabalhos referentes ao abate de animais, manutenção e limpeza de máquinas, equipamentos e espaço físico do Abatedouro Municipal.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nas atividades desenvolvidas para o abate de animais, tais como: recebimento de animais, manejo, condução, abate, sangria, manuseio de carcaças, retirada de pele, destrinchamento, separação de miúdos, limpeza e preparação de resíduos sólidos (cabeça, bucho, vísceras, patas, entre outros) para serem destinados para a empresa coletora, embarque e desembarque das peças e higienização do local, picar e acondicionar carnes, confeccionar embutidos, realizar a limpeza interna nas instalações e na área externa do local. Desempenhar outros encargos compatíveis com a natureza do cargo que lhe forem atribuídas pela chefia, zelar pelas máquinas e equipamentos, bem como atender as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: jornada mínima de 40 horas semanais;

REQUISITOS:

- a) Ensino Fundamental Incompleto;
- b) Idade mínima de 18 anos;
- c) Habilidade para a função de auxiliar de abatedouro;